

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 219/72

JUIZ DO TRABALHO- Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA ..... contra  
FRIGORÍFICO RENNERT S/A .....

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: Homologação de opção pelo FGTS

17.05.72  
140

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Nesta  
=====

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 219 / 72

Em 10 / 05 / 72

2  
25

*Do Pl. de 21/05/72*

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empregado da firma FRIGORIFICO RENNER S/A.-Prods.Aliments. , desde 01 de dezembro de 1.949, desejando Optar pelo FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO, vem a presença de V.Exa. para requerer queira marcar audiência de homologação de Opção ao FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

*Montenegro, 09 de maio de 1972*

Montenegro, 09 de maio de 1.972

*José Luiz de Oliveira*

-----  
José Luiz de Oliveira

CERTIDÃO

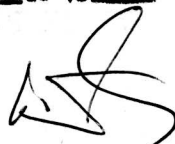
Certifico que foi designado o dia 17 de maio de 1972. As 14.00  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada  
as partes

ciência da designação.  
Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de maio de 1972

RECORRER

José Luiz de Oliveira



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO Nº 219/72.

Aos (17) dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:10) quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR.CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

apregoados os litigantes: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, ~~REQUERENTE~~ requerente e, FRIGORÍFICO RENNER S/A requerido, para apreciação do pedido de homologação de opção pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. PRESENTE O REQUERENTE, AUSENTE A REQUERIDA. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que trabalha para a requerida desde da data constante na inicial e que agora resolvera optar pelas disposições estabelecidas pela Lei que institui o F.G.T.S.. Disse conheceras vantagens e desvantagens de uma e outra legislação, sabendo também que abria mão da estabilidade mas como julgasse de seu interesse a presente opção, optava e pedia fosse ela homologada pela Junta. A opção foi homologada, devendo ser notificada a requerida de que o Contrato de Trabalho de JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA passa a ser regido a partir da presente data pelas disposições da Lei 5 107, na qualidade de empregado optante. Sem custas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

REQUERENTE:

MAURÍCIO FORTES,  
 CHEFE DE SECRETARIA.



4.  
①

MONTENEGRO

Proc.: nº 219/72

Requerente: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Requerida: FRIGORÍFICO RENNER S/A.

NOTIFICAÇÃO

Ao

Frigorífico Renner S/A.

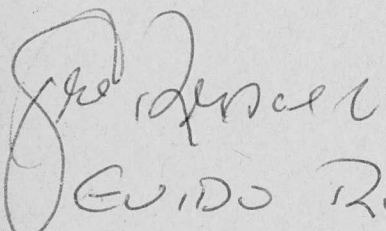
N/CIDADE

Pela presente notifico a V.Sa. de que foi homologado o pedido de opção pelo F.G.T.S. formulado por JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, empregado dessa Firma, passando seu Contrato de Trabalho a ser regido pelas disposições da Lei nº 5 107, na qualidade de empregado optante, a partir de hoje, data da realização da audiência.

Montenegro, 17 de maio de 1972

  
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

23-5-72

  
EVILDO RUSCHEL

**CONCLUSÃO**

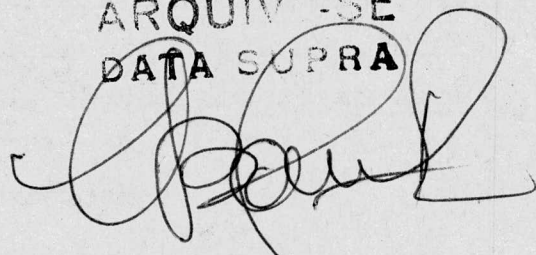
Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25 / 5 / 1942



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAETH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA